



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste
Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-536 Sintra
Juiz Presidente

Publicidade

(Artigo 8.º do Regulamento dos critérios de reafectação de juizes, afectação de processos e acumulação de funções)

Acumulação de funções no lugar de Juiz 2 do Juízo Local Cível de Sintra

Em virtude da Exma. Senhora Juiz titular do lugar de Juiz 2 do Juízo Local Cível de Sintra apresentar uma redução de serviço em 40% e com a finalidade de diminuir a discrepância de pendência entre o Juiz 2 e os restantes lugares de Juiz do Juízo Local Cível de Sintra, foi submetida proposta de distribuição de serviço/ acumulação de funções do lugar de Juiz 2 do Juízo Local Cível de Sintra pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Oeste, a qual mereceu a concordância do Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa e despacho de homologação do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura em 9 de Setembro de 2024.

Nesta conformidade, faz-se pública a medida de gestão de acumulação de funções do lugar de Juiz 2 do Juízo Local Cível de Sintra:

A Exma. Senhora Juiz de Direito, titular do lugar de Juiz 1 do Juízo Local Cível de Sintra, passará a assegurar a tramitação dos processos terminados em 0, 2, 4, 6 e 8 do lugar de Juiz 2 do Juízo Local Cível de Sintra e a realização das diligências já agendadas nos dias 11/09/2024, 18/09/2024 e 27/09/2024, nos períodos da manhã.

A Exma. Senhora Juiz de Direito titular do lugar de Juiz 2 do Juízo Local Cível de Sintra continuará a assegurar a tramitação dos processos terminados em 1, 3, 5, 7 e 9, bem como a realização das demais diligências do lugar de Juiz 2 do Juízo Local Cível de Sintra.

A presente medida de gestão destinar-se-á a vigorar a partir do dia 2 de Setembro de 2024 até dia 31 de Dezembro de 2024, sem prejuízo da verificação de alguma situação que justifique a sua alteração ou cessação em momento anterior.

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste